

Decreto nº 2.939, de 22 de junho de 2023.

Dispõe sobre interrupção de licença sem vencimento, a pedido.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do art. 62, da Lei Municipal nº 468, de 10 de março de 1999;

Considerando a "**licença sem vencimento**" concedida ao servidor Nilomar Cardoso da Silva, através do Decreto nº 2.776/2022;

Considerando a solicitação de interrupção da licença sem vencimento, feita pelo servidor acima nominado;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença sem vencimento concedida ao servidor **Nilomar Cardoso da Silva**, com seu retorno ao cargo efetivo de **Motorista Carro Leve**, em 01 de agosto de 2023.

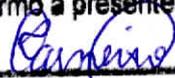
Art. 2º Não será concedida outra licença, antes de decorridos 2 (dois) anos, a contar de 01 de agosto de 2023, nos termos do § 2º, do art. 62, da Lei Municipal nº 468, de 10 de março de 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz do Escalvado, 22 de junho de 2023.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi publicado em 22/06/2023 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo a presente.

Assinatura